



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39**

**LEI Nº 2.984, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**"INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Alfabetização, com o objetivo de valorizar e premiar as escolas e professores da rede pública municipal que apresentarem os melhores desempenhos na Avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO.

**Art. 2º.** A premiação será concedida anualmente às seguintes categorias:

I. Escolas com melhores médias de desempenho na avaliação do SAERO, conforme critérios definidos em regulamento e escolas destaque na cerimônia e resultados SAERO, ou que não puderem receber nova premiação devido os critérios do SAERO.

II. Professores alfabetizadores com desempenho destacado responsáveis pelas turmas de 2º 3º 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º.** A premiação consistirá em:

I. Valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para cada escola destaque, a ser utilizado exclusivamente em ações pedagógicas, material de consumo e didáticos de fortalecimento da alfabetização;

II. Pagamento de **gratificação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** dividido entre os professores das turmas destaque conforme inciso I do artigo 2º, como reconhecimento pelo mérito educacional.

**Art. 4º.** Os critérios de seleção e indicadores utilizados para a premiação considerarão:

I. A média padronizada do desempenho das turmas na avaliação do SAERO;

II. O avanço no índice de proficiência em comparação com o ano anterior;

III. A taxa de participação dos estudantes na avaliação;

IV. Outros critérios pedagógicos e operacionais definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I. Coordenar a execução desta política;

II. Elaborar, em até 20 dias após a publicação desta Lei, o regulamento com os critérios objetivos de avaliação, prazos e procedimentos para seleção e pagamento das premiações.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 11/09/2025 às 12:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 12/09/2025 às 13:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1204068** e o código verificador **37383288**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	15/09/2025 07:16
2	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	16/09/2025 07:45
3	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	17/09/2025 08:00

Referência: [Processo nº 27-4124/2025](#).

Docto ID: 1204068 v1

oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

- V. Quinta Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Cultura - SEMELC;
- c. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- d. ATIVIDADE: 27 813 0012 6009 Realização do Campeonato de Futsal (Copão);
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 47394

#### LEI Nº 2.984, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**"INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE POR MEIO DE PREMIAÇÃO ÀS ESCOLAS E PROFESSORES COM MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO SAERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Alfabetização, com o objetivo de valorizar e premiar as escolas e professores da rede pública municipal que apresentarem os melhores desempenhos na Avaliação do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia SAERO.

**Art. 2º.** A premiação será concedida anualmente às seguintes categorias:

I. Escolas com melhores médias de desempenho na avaliação do SAERO, conforme critérios definidos em regulamento e escolas destaque na cerimônia e resultados SAERO, ou que não puderem receber nova premiação devido os critérios do SAERO.

II. Professores alfabetizadores com desempenho destacado responsáveis pelas turmas de 2º 3º 5º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º.** A premiação consistirá em:

I. Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada escola destaque, a ser utilizado exclusivamente em ações pedagógicas, material de consumo e didáticos de fortalecimento da alfabetização;

II. Pagamento de gratificação individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido entre os professores das turmas destaque conforme inciso I do artigo 2º, como reconhecimento pelo mérito educacional.

**Art. 4º.** Os critérios de seleção e indicadores utilizados para a premiação considerarão:

I. A média padronizada do desempenho das turmas na avaliação do SAERO;

II. O avanço no índice de proficiência em comparação com o ano anterior;

III. A taxa de participação dos estudantes na avaliação;

IV. Outros critérios pedagógicos e operacionais definidos em regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I. Coordenar a execução desta política;

II. Elaborar, em até 20 dias após a publicação desta Lei, o regulamento com os critérios objetivos de avaliação, prazos e procedimentos para seleção e pagamento das premiações.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 47395

#### LEI Nº 2.985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

**Art. 2º.** O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.**

**Parágrafo Único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores mencionados nos incisos I e III do art. 4º da Lei nº 2.158, o mesmo percentual de reajuste aplicado aos servidores referidos no inciso II.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Protocolo 47396

#### CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

AVISO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL N° 006/LISVP/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2407/2025 LISVP/2025

O lar do Idoso de Espigão do Oeste (LISVP), torna público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei n/ 123/06 e alterações posteriores, licitação na Modalidade DISPENSA, forma PRESENCIAL, do tipo "menor preço por ITEM", para MATERIAIS PERMANENTES, no valor de R\$ 16.500,00 (Dessesteis mil e quinhentos reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Abertura da Proposta, dia 19/09/2025 Às 08h30, horário de Local. No endereço: Rua Hugo de Arruda, nº 2113, bairro Morada do Sol - escritório da Instituição (Lar). Maiores Informações no telefone (69) 98417-2999 ou (69) 99365-3884 e no e-mail: lardoidoso-svp@outlook.com.

Espigão do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2025

Protocolo 47389

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO REGULAMENTAR N° 442, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR N°428, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o FLUXOGRAMA I - que dispõe sobre Pregão aquisição de bens, do Decreto Regulamentar nº 428, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º Altera o FLUXOGRAMA II - que dispõe sobre Pregão para contratação de serviços, do Decreto Regulamentar nº 428, de 20 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º Altera o FLUXOGRAMA III - que dispõe sobre Pregão -

